



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

8x0
APROVADO
Em 19/04/2023
Presidente da Câmara

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL E CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ante o Pedido de urgência Solicito a dispensa dos pareceres com fulcro no artigo 141, §4º do Regimento Interno.

Art. 1º. A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos do artigo 2º desta lei, com vigência a contar de 1º de Abril de 2023, pela aplicação do índice de 4,65% (índice acumulado nos últimos 12 meses pelo IPCA) aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. A revisão de que trata o artigo 1º, sem distinção de índices, observa as seguintes condições:

- I- Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária;
- III- Atendimento às prescrições referentes aos limites para despesa com pessoal de que trata o art. 169 da Constituição Federal e a lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Também, fica concedido, aumento real, no percentual de 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento), com vigência a contar de 1º de Abril de 2023, a ser acrescido ao percentual de revisão geral previsto no artigo primeiro, aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei terão suporte nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE
ANDRÉ DA ROCHA - RS
[Assinatura]
Maíri Machado Schimanoski
Presidente




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANDRÉ DA ROCHA, aos
treze (13) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (2023).


MAURI MACHADO SCHIMANOSKI
Presidente da Câmara


RAMON PINTO DE SOUZA
Primeiro Secretário da Câmara